



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.826, DE 18/03/2025

Dispõe sobre o aumento do valor do auxílio-alimentação, alterando o [artigo 7º da Lei Complementar nº 2.423/2000](#), que estabelece a Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do [artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 2.423, de 11.04.2000](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal aos servidores da Administração Direta e Indireta submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no valor correspondente a 3,25992 UFPN's (Unidades Fiscais de Ponte Nova).

Art. 2º Em cumprimento à [Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000](#), integra a presente Lei demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, conforme Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 18 de março de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

José Roberto Lourenço Júnior
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão

Geisa Graziela Tavares
Secretária Municipal de Recursos
Humanos

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo / PLC nº 4.102, de 19.02.2025.

- Publicada em: 19.03.2025.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.826/2025

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Premissas e metodologia de cálculo:

Os valores pagos a título de auxílio-alimentação nos meses de 08/2024 a 12/2024 pela Administração Direta e Indireta geraram um custo médio mensal de R\$ 313.763,78 (trezentos e treze mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

2024					
Órgão	Média - Per Capita				Valor Mensal
	Qtde_Servidor	Valor (R\$)	INSS PATRONAL: 14,9562%	Custo Total R\$	
Administração Direta	992	248,47	37,16	285,63	R\$ 283.344,96
Administração Indireta	106	249,63	37,34	286,97	R\$ 30.418,82
Total	1097	498,10	R\$74,50	R\$572,60	R\$313.763,78

Extrapolando o valor mensal médio para 12 meses, tem-se o valor estimado da despesa total com auxílio-alimentação em 2024: $12 \times \text{R\$ } 313.763,78 = \text{R\$ } 3.765.165,36$ (Três Milhões e Setecentos e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

Para 2025, na premissa de tramitação do Projeto de Lei em fevereiro/março e aprovação antes do final do mês de março, ou seja, a lei entra em vigor em abril, estima-se para o primeiro trimestre uma despesa total de $3 \times \text{R\$ } 313.763,78 \times \text{variação percentual da UFPN de 2024 para 2025}$, ou $3 \times \text{R\$ } 313.763,78 \times 1,0484 = \text{R\$ } 986.849,84$ (Novecentos e Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Já para os 9 meses de abril a dezembro de 2025 o valor de 2024 vai ser reajustado em mais 16,36%, pois o valor unitário do auxílio passa de R\$13,75 para R\$16,00: $9 \times \text{R\$ } 313.763,78 \times 1,0484 \times 1,1636 = \text{R\$ } 3.444.895,42$ (Três Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

O aumento do valor do auxílio alimentação é de 16,36% (de R\$ 13,75 para R\$ 16,00).

A despesa total estimada em 2025: $\text{R\$ } 986.849,84 + \text{R\$ } 3.444.895,42 = \text{R\$ } 4.431.745,26$ (Quatro Milhões e Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Logo, o impacto financeiro 2024/2025 será de R\$ 4.431.745,26 – R\$ 3.765.165,36 = R\$ 666.579,90 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos), num percentual de aumento igual a 17,7%, exatamente a média ponderada do reajuste pelo INPC de 4,84% em 3 meses mais o ganho de 1,0484 x 1,1636 ou 21,99% em 9 meses:

$$(3 \times 4,84 + 9 \times 21,99) / 12 = 17,7\%.$$

O impacto financeiro global é de 17,7%, pois considera tanto a inflação acumulada quanto o reajuste do benefício.

Projeções para os anos de 2026 e 2027:

Na premissa de variação anual da UFPN de 6%, vem:

2026: Considerando a despesa total estimada de 2025 em R\$ 4.431.745,26 x 1,06 = R\$ 4.697.649,98 (Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), com impacto de R\$ 932.484,61 (Novecentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) em relação a 2024.

2027: Considerando a despesa total estimada de 2026 em R\$ 4.697.649,98 x 1,06 = R\$ 4.979.508,98 (Quatro Milhões e Novecentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) com impacto de R\$ 1.214.343,61 (Um Milhão e Duzentos e Quatorze Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos) em relação a 2024.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

José Roberto Lourenço Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rafael Rodrigues Fonseca
Chefe de Departamento de Planejamento e Orçamento